

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASÍLIA

Nº Processo: 23098.002550/2020-89.
Dispensa Nº 1/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASÍLIA-DF.
Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor Total: R\$ 62.964,60. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Professor Substituto nº 53/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e LUIZ MENDES DE SOUSA, tendo por objeto a prestação de serviços, pelo contratado junto ao IFB, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível I, na Área de Filosofia, durante o horário de funcionamento do Contratante, visando a suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste, para o pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em substituição à servidora Loryne Viana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2099268, CPF ***.852.311-**, por motivo de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; LUIZ MENDES DE SOUSA, CONTRATADO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 - UASG 152254 - IFC/BLUMENAU

Nº Processo: 23473.001553/2021-51.
Pregão Nº 89/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU.
Contratado: 82.100.025/0001-21 - SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de serviço de troca de telhado e confecção de toldo para o ifc Campus Blumenau.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022. Valor Total: R\$ 1.209.000,00. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 - UASG 152254 - IFC/BLUMENAU

Nº Processo: 23473.001488/2021-64.
Dispensa Nº 90/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU.
Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prestação de serviços de emissão e administração de cartão com função de crédito denominado cartão BB Pesquisa para utilização pelos pesquisadores vinculados ao Instituto Federal Catarinense.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021 - UASG 154706 - IFC/BRUSQUE

Nº Processo: 23514.000422/2021-23.
Pregão Nº 68/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de copeiragem para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus brusque, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total: R\$ 53.482,00. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158125 - IF CATARINENSE

Número do Contrato: 108/2019.
Nº Processo: 23348.003686/2019-83.
Pregão Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 02.891.176/0001-06 - SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 132.969,84. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Instituto Federal Catarinense, Reitoria torna público o resultado da licitação em epígrafe, sendo declarada fracassada.

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
Reitor Substituto Em Exercício

(SIDE - 21/09/2021)

CAMPUS CONCÓRDIA AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGACAO DO TERMO ADITIVO N 02/2020 - SUSPENSAO PARCIAL AMIGAVEL AO CONTRATO 24/2019
Número do Contrato 24/2019 N Processo 23351002071/2019-81. PREGAO ELETRONICO N 10/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS CONCÓRDIA. CNPJ Contratado: 09.249.662/0001-74 Contratado: SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: REVOGACAO DO 2 TERMO ADITIVO DE SUSPENSAO PARCIAL correspondente a execucao do Item 03 (02 (dois) postos de porteiros - 06x12 - 18:30hs as 00:30hs - Alojamentos) (01 posto de serviço de padeira) do CONTRATO N. 24/2019, a partir de 20 de setembro de 2021, tendo em vista a retomada parcial das atividades presenciais e conforme os autos do processo. Fica revogado (correspondente a execucao do item 03 (02 (dois) postos de porteiros - 06x12 - 18:30hs as 00:30hs - Alojamentos)), a partir do dia 20 de setembro de 2021, o 2 Termo Aditivo de Suspensão parcial e temporária do Contrato n. 24/2019. Data de Assinatura: 14/09/2021.

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 3/GABR/REITORIA-IFCE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do EDITAL Nº 01/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 06 de setembro de 2021, publicado no DOU em 08 de setembro de 2021, conforme segue abaixo:

1. No subitem 2.1, especificamente no que se refere aos requisitos mínimos exigidos para os cargos TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA/AQUICULTURA e TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

Onde se lê:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA / AQUICULTURA: Requisitos Mínimos - Médio Profissionalizante na Área de Construção Naval ou Médio completo + curso Técnico em Pesca, Construção Naval ou Recursos Pesqueiros (*)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Requisitos Mínimos - Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico

Leia-se:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA / AQUICULTURA: Requisitos Mínimos - Médio Profissionalizante na Área de Aquicultura ou Médio completo + curso Técnico em Aquicultura, Pesca ou Recursos Pesqueiros (*)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Requisitos Mínimos - Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade

2. No subitem 3.1, alínea "b", no que se refere aos requisitos mínimos exigidos para a investidura nos cargos:

Onde se lê:

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Leia-se:

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

2. No Anexo III, referente à Legislação Específica, cujo conteúdo programático é geral a todos os cargos, em específico ao Código de Ética do Servidor Público:

Onde se lê:

Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1194).

Leia-se:

Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994)

EDITAL Nº 04/2021/GABR/REITORIA-IFCE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do EDITAL Nº 02/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 08 de setembro de 2021, publicado no DOU em 09 de setembro de 2021, conforme segue abaixo:

3. Retificação do subitem 3.1, alínea "b", no que se refere aos requisitos mínimos exigidos para a investidura nos cargos, o qual passa a vigor como segue:

Onde se lê:

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Leia-se:

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

4. Inserir no item 7 do EDITAL Nº 2/GABR/REITORIA-IFCE, que trata da Prova de Desempenho Didático, os subitens 7.19 a 7.19.6, conforme descritos a seguir, inerentes às subáreas de Cód. 1005 - ARTES - Canto popular e Cód. 1008 - ARTES - Teclas (Piano, Teclado elétrico, Acordeom):

7.19 Da Prova de Desempenho Didático para as subáreas de Cód. 1005 - ARTES - Canto popular e Cód. 1008 - ARTES - Teclas (Piano, Teclado elétrico, Acordeom)

7.19.1 . A Prova de Desempenho Didático para as subáreas de Cód. 1005 - ARTES - Canto popular e Cód. 1008 - ARTES - Teclas (Piano, Teclado elétrico, Acordeom) será subdividida em duas partes:

a) 1ª Parte - Aula Expositiva: consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos, perante banca examinadora e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato, aplicando-se o disposto no item 7 deste Edital; e

b) 2ª Parte - Demonstração de Habilidade: consiste em prova prática de até 20 (vinte) minutos, destinada a avaliar a qualidade da performance vocal, no caso da subárea Canto popular, e a habilidade de execução de, pelo menos, um dos instrumentos relacionados à subárea Teclas (Piano, Teclado elétrico, Acordeom).

7.19.2. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático será realizada imediatamente após o término da 1ª Parte (Aula Expositiva).

7.19.3 A avaliação da 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Nível de execução técnica	0 - 40
Nível de interpretação musical	0 - 40
Nível de repertório	0 - 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 2ª PARTE	100

7.19.4. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e avaliação da habilidade do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.19.5 Aplica-se às duas partes da Prova de Desempenho Didático o disposto no subitem 7.5.1 deste Edital

7.19.6 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático das subáreas de Cód. 1005 - ARTES - Canto popular e Cód. 1008 - ARTES - Teclas (Piano, Teclado elétrico, Acordeom) o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, que será o resultado da média aritmética das notas obtidas pelo candidato na 1ª e 2ª Parte.

5. Retificação do Anexo III, referente à legislação específica inerente ao conteúdo geral de todas as áreas e subáreas, ao conteúdo programático específico da subárea Cód. 1013 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Teoria da Computação e da subárea Cód. 1014 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - Ciência de Alimentos, e da seguinte:

Onde se lê:

LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL: Direito Constitucional: Direito e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17 da C.F.); Da Administração Pública (art. 37 ao 41 da C.F.); Da Ordem Social (art. 205 ao 216, 218, 219, 225 ao 232 da C.F.); 2. Dos

